



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N° 2.669/2019

Autor: PM

Origem: PL/GP/51/19

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.”

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no 16/09/19 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), distribuído as seguintes dotações:

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

728	10.301.0008.2152.0000	PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF	1.902.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
731	10.301.0008.2152.0000	PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF	598.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Art. 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de:

Excesso: R\$ 2.500.000,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assom asul).

Prefeitura de Amambai



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAL
GABINETE DO PREFEITO

Diário n° 2440 Fls:003

Em:19/09/19

